EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 029/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA a seguinte alteração à Lei Orgânica.

Art.1º. – O artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 11** – O Município de Rio das Ostras na forma do mando constitucional, instituído pela proposta de Emenda Constitucional nº. 020/08 (Pec-20/08), aprovada pelo Congresso Nacional e observando-se a faixa populacional do Município, passa a ter 13 (treze) vereadores na composição da Câmara Municipal".

EXPEDIENTE
EM
30 MAR. 2010

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.

Rosenildo Corrêa Viana
Vereador Autor

APROVADO
Primeira
DISCUSSÃO
11/MAI/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Luiz Carlos Alves Portella
Diretor Administrativo

APROVADO
Segunda
DISCUSSÃO
25/MAI/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Luiz Carlos Alves Portella
Diretor Administrativo

Praça Papa João Paulo II - Loteamento Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ - CEP 28 890 000
www.camarariodasostras.rj.gov.br - e mail:camara@camarariodasostras.rj.gov.br